ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 2.009/81 DE 25 DE MAIO DE 1.981.

Concede em enfiteuse um lote urbano do patrimônio Municipal, no Bairro Laranjeiras à DAVINO MACHADO DE OLIVEIRA;

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica concedido em enfiteuse um lote urbano do patrimônio Municipal, à DAVINO MACHADO DE OLIVEIRA, localizado no Bairro Laranjeiras, na Av. Goiás, Quadra 56, ltes 07 e 09, limitando-se pelo lado direito com o lote nº 15, e pelo lado esquerdo limita-se com o lote nº 05, fazendo frente para a referida Av., fundos com quem de direito, medindo 30:00 mts de frente por 45:00mts de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 25 DE MAIO DE 1.981.

SAMUEL MONÇÃO

Prefeito Municipal.

*